



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025



Série

Número 231

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 859/2025

Nomeia o licenciado em Gestão, Dr. Marco Filipe Gonçalves, Técnico Superior, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área do controlo orçamental, bem como acompanhamento das políticas públicas e investimentos no âmbito dos setores tutelados pela Secretaria Regional de Agricultura e Pesca.

Aviso n.º 453/2025

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 454/2025

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Aviso n.º 455/2025

Abertura de procedimento concursal destinado ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Certificação (DC) do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM).

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 456/2025

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

Aviso n.º 457/2025

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho (ARCT).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Despacho n.º 859/2025****Sumário:**

Nomeia o licenciado em Gestão, Dr. Marco Filipe Gonçalves, Técnico Superior, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área do controlo orçamental, bem como acompanhamento das políticas públicas e investimentos no âmbito dos setores tutelados pela Secretaria Regional de Agricultura e Pesca.

Texto:

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, que, sob proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, procedeu à nomeação dos membros do XVI Governo Regional, torna-se necessário constituir o Gabinete que me irá coadjuvar no exercício das funções de Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Considerando a importância de assegurar o controlo orçamental, bem como o acompanhamento das políticas públicas e investimentos no âmbito dos setores tutelados pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, torna-se necessário existir uma assessoria específica, designadamente nessas matérias, através de um apoio técnico especializado a prestar no meu Gabinete;

Considerando que os membros do gabinete dos secretários regionais têm por função coadjuvá-los no exercício das suas funções;

Considerando que o Dr. Marco Filipe Gonçalves, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, face à sua formação e experiência profissional, evidenciada na nota curricular em anexo, possui as competências e aptidões adequadas à prestação da assessoria especializada na matéria em causa;

Considerando que na presente data foi recebido o parecer prévio favorável do Secretário Regional das Finanças, relativo à presente designação, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e ponto 6 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 11.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2020, de 13 de março, determino:

- 1 - Nomear o Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, licenciado em Gestão, Dr. Marco Filipe Gonçalves, no cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, para prestar assessoria especializada na área do controlo orçamental, bem como acompanhamento das políticas públicas e investimentos no âmbito dos setores tutelados pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 2 - O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 3 - O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - Este despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2025, inclusive.
- 5 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42515724, emitido na Secretaria 48, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0, 01.01.12.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0 e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 9 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Marco Filipe Gonçalves

Nacionalidade: Portuguesa e Inglesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão, em 2011, pela Universidade da Madeira.

Formação Profissional:

- Formação - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e sua Regulamentação, em dezembro de 2020, pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação - Sistema de Normalização Contabilística – Administração Pública (SNC-AP), em abril de 2019 a janeiro de 2020, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.;
- Formação - Sistema de Normalização Contabilística, em fevereiro de 2019, pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação - Sistema de Normalização Contabilística, em novembro de 2018, pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Experiência profissional:

- Técnico Superior na Unidade de Gestão da Secretária Regional de Agricultura e Pescas desde 18/03/2021;
- Técnico Superior na Direção de Serviços de Orçamento, Contabilidade e Planeamento da Secretária Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de 01/07/2020 a 17/03/2021;
- Técnico Superior na Unidade de Gestão da Secretária Regional de Agricultura e Pescas 08/10/2018 a 30/06/2020;
- Estágio Profissional na Unidade de Gestão da Secretária Regional de Agricultura e Pescas de 01/02/2016 a 31/10/2016.

Funchal, 9 de dezembro de 2025.

Aviso n.º 453/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 2/2025/M, de 2 de julho, e do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, nº 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho, adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 18 de dezembro de 2025, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, do ano de 2025, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26-B/2023, de 18 de abril, 108/2023, de 22 de novembro, 13/2024, de 10 de janeiro, e 1/2025, de 16 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 4 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria.

4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, designadamente nas áreas de atribuições da Direção Regional de Pescas (previstas atualmente no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2024/M, de 11 de novembro), em particular as funções de apoiar na manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos, colaborar na identificação e resolução de anomalias, realizar limpezas técnicas, conservar pequenas estruturas, zelar pela organização de materiais e ferramentas, apoiar equipas técnicas externas, cumprir normas de segurança e higiene, e registar e comunicar ocorrências relevantes, assegurando o bom funcionamento das instalações e o apoio contínuo às operações.

5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 1 (um) posto de trabalho para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e posterior afetação à Direção Regional de Pescas, sito no concelho do Funchal, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e n.º 5 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira) observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Orientação para os resultados;
- c) Gestão do conhecimento;
- d) Iniciativa;
- e) Orientação para a segurança;
- f) Inteligência emocional.

9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, ou na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

10.5. - Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da referida Portaria.

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$
- Candidatos previstos em 11.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza prática e de realização individual. Tem a duração máxima de trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas: execução de tarefas simples associadas ao manuseamento básico de ferramentas, equipamentos e utensílios, higiene técnica, limpeza de equipamentos e apoio operacional aos Assistentes Técnicos que asseguram a integridade da rede de frio e demais infraestruturas e equipamentos da Direção Regional de Pescas. Compete ao candidato selecionar previamente os materiais, utensílios e produtos necessários, aplicar as regras de segurança adequadas, realizar a limpeza e verificação diária básica dos equipamentos (incluindo observação do estado dos rodízios, pneus e pontos de lubrificação visíveis) e garantir a utilização correta, limpeza, arrumação e conservação dos meios utilizados após a execução da atividade.

A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:

- a) Manual de Procedimentos, a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quatro tarefas, diretamente associadas ao manuseamento básico de ferramentas, equipamentos e utensílios, e terá em conta como parâmetros de avaliação a qualidade de realização das tarefas e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$PC = T1 + T2 + T3 + T4$, em que:

PC = Prova de conhecimentos;

T1 = Avaliação atribuída à tarefa 1;

T2 = Avaliação atribuída à tarefa 2;

T3 = Avaliação atribuída à tarefa 3;

T4 = Avaliação atribuída à tarefa 4.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4$, em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no endereço: <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em

<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, disponibilizada na sua página eletrónica, com os endereços:

<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Dr.^a Maria João Rocha Aveiro, Diretora de Serviços de Lotas e Entrepósitos da Direção Regional de Pescas.

Vogais efetivos:**1º Vogal**

- Sr.^a Ana Maria Fernandes da Silva, Assistente Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta à da Direção Regional de Pescas, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal

- Dr.^a Maria do Carmo Rodrigues Correia, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional.

Vogais suplentes:

- Sr. José Henrique Abreu de Castro, Assistente Técnico integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto à Direção Regional de Pescas; e,
- Eng.^a Susana Fabíola Castro Fernandes Cardadeiro, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta à Direção Regional de Pescas.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 de dezembro de 2025.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Marco Cabral de Oliveira

Aviso n.º 454/2025**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 2/2025/M, de 2 de julho, e do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, nº 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho, adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 18 de dezembro de 2025, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de nove postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, do ano de 2025, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e pelo despacho excecional de recrutamento de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 18 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo

artigo 15.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 16 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26-B/2023, de 18 de abril, 108/2023, de 22 de novembro, 13/2024, de 10 de janeiro, e 1/2025, de 16 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 4 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria.

4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, designadamente nas áreas de atribuições da Divisão de Experimentação e Melhoria Agronómica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (previstas no artigo 15.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 229, 3.º suplemento, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, 2.ª série, n.º 237, suplemento, de 18 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 175, de 16 de setembro), em particular, funções de sementeiras, mondas, compostagem, cavas, regas, enxertias, podas, colheitas, apoio na área da micropropagação e outras dentro da referida carreira.

5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 9 (nove) postos de trabalho para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e posterior afetação à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Sem prejuízo do regime de afetação previsto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, os 9 (nove) postos de trabalho estão distribuídos pelos seguintes locais de trabalho:

- Referência A: - concelho de Santana - 3 postos de trabalho;
- Referência B: - concelho da Ponta do Sol - 3 postos de trabalho;
- Referência C: - concelho do Funchal - 3 postos de trabalho.

Na candidatura os candidatos devem indicar expressamente qual é a referência que corresponde ao posto de trabalho a que se candidatam.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira) observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- a) Orientação para o serviço público;

- b) Orientação para os resultados;
- c) Gestão do conhecimento;
- d) Iniciativa;
- e) Orientação para a segurança;
- f) Inteligência emocional.

9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, ou na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

10.5. - Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da referida Portaria.

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$
- Candidatos previstos em 11.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza prática e de realização individual. Tem a duração máxima de trinta minutos incide sobre as seguintes temáticas: Execução de tarefas habitualmente associadas a funções agrícolas de plantação que implica mondas, cavas, rega, devendo o candidato proceder à seleção dos materiais, equipamentos e produtos necessários para os devidos efeitos, tendo presente as regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização (nas tarefas atrás referidas).

A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:

a) SRA. Panfleto sobre a plantação de fruteiras, a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura, em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

b) Guia completo para plantar árvores frutíferas com sucesso em qualquer espaço, edição disponível designadamente em <https://pt.jardineriaon.com/plantar-%C3%A1rvores-frut%C3%ADferas.html>

c) Como plantar árvores frutíferas no campo: um guia especializado para maximizar sua colheita, edição disponível designadamente em <https://pt.jardineriaon.com/como-distribuir-%C3%A1rvores-frut%C3%ADferas-em-um-terreno.html>

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quatro tarefas associadas à monda e plantação, e terá em conta como parâmetros de avaliação a qualidade de realização das tarefas e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$PC = T1 + T2 + T3 + T4$, em que:

PC = Prova de conhecimentos;

T1 = Avaliação atribuída à tarefa 1;

T2 = Avaliação atribuída à tarefa 2;

T3 = Avaliação atribuída à tarefa 3;

T4 = Avaliação atribuída à tarefa 4.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4, \text{ em que:}$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado. Nos termos do diploma mencionado, identifica-se que a quota ao abrigo daquele diploma é de 1 (um) posto de trabalho.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no endereço:
<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, disponibilizada na sua página eletrónica, com os endereços:

<https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Eng.º Luís Miguel Fernandes Dantas, Chefe de Divisão de Experimentação e Melhoria Agronómica, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Vogais efetivos:

1º Vogal

- Eng.º Miguel de Freitas Rodrigues, Chefe de Divisão de Assistência Técnica Agronómica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal

- Dr.ª Maria do Carmo Rodrigues Correia, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional.

Vogais suplentes:

- Eng.º Manuel Ramiro Marques Pereira, Chefe de Divisão de Agricultura Biológica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e,
- Eng.ª Maria Margarida Rodrigues Pita Groz Dias, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 de dezembro de 2025.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Marco Cabral de Oliveira

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 455/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Certificação (DC) do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM).

Texto:

- 1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 28 de novembro de 2025, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante da alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 19.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021.
- 2 - Objetivo Global da Atividade - Realizar as atividades de Chefe de Divisão de Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, estabelecidas no artigo 19.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021.

- 3 - Requisitos formais de provimento - Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 - Perfil exigido do candidato a selecionar:
- Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Divisão de Certificação, nomeadamente as previstas no artigo 19.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021;
 - Capacidade de Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;
 - Capacidade de Liderança;
 - Capacidade de Comunicação;
 - Capacidade de Análise Crítica e Resolução de Problemas.
- 5 - Local de Trabalho - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, localizado no Funchal.
- 6 - Remuneração - A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura:
- 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, datado e assinado.
- 8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública;
9. Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional em que o candidato participou;
 - Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, designadamente, declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Certificação, nomeadamente as previstas no artigo 19.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021, bem como dos conhecimentos especializados na referida área de atribuições.
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 9.2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, em sede de apreciação de candidaturas o júri exclui do procedimento concursal, fundamentadamente, os candidatos que evidenciem não reunir os requisitos e o perfil exigidos.

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Eng.^a Ana Maria Gonçalves de Jesus Ghira, Diretora de Serviços de Mercados e Logística, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos) e o
- Eng.^o Rogério Augusto Gonçalves, Diretor de Serviços de Controlo e Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

Vogais suplentes:

- Eng.^o Gonçalo Tito Camacho Caldeira, Vogal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM; e,
- Dr. Manuel Carlos da Silva Cerqueira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na sede do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Visconde do Anadia, n.º 44, 9050-020 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Aviso n.º 456/2025**

Sumário:

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude

Texto:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada por LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho de 11 de dezembro de 2025, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, o presente procedimento concursal está em conformidade com a vaga autorizada através do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública a 11 de setembro de 2025.

1. Entidade Empregadora: Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, com as seguintes características:

- a) Carreira/categoria: Assistente Técnico.
- b) Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no anexo referido ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar na área administrativa na Direção de Serviços de Apoio Técnico.
- c) Habilitações: Por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, nos termos do artigo 86.º da LTFP, é exigido o 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

3. Local de trabalho: Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (GSRITJ), sito à Rua João de Deus, n.º 5, Funchal.

4. Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

5. Em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, a abertura deste procedimento concursal foi precedido de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções a que se pretende.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos previstos no n.º 3 artigo 26.º da Portaria.

7. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8. Requisitos de admissão:

Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10. Forma e prazo de apresentação e entrega das candidaturas:

10.1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no JORAM, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura” disponível para download na página eletrónica da SRITJ, no separador “RH e Recrutamento”, “Procedimentos Concursais”, devendo ser enviado para o endereço eletrónico concurso11.sritj@madeira.gov.pt

10.2. A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

10.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura entregue pessoalmente deverá ocorrer até 17H00 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Rua João de Deus, 5, 9050-027- Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas, não sendo consideradas as candidaturas que sejam apresentadas com data de registo posterior à data indicada.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins e experiência profissional, ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou construir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

c) Fotocópias dos cursos de formação profissional;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:

- A respetiva relação jurídica de emprego público;
- Carreira e categoria em que se encontra integrado;

- Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

- Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) para efeitos do júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

- Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

- Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.

10.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1. deste aviso, desde que, o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário da candidatura, que reúne os respetivos requisitos.

10.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRITJ, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 10.4. do presente aviso.

10.7. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.8. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

10.9. A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 60%. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. A PC incidirá sobre as temáticas a seguir enunciadas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, republicada na Lei n.º 130/99, de 21 de agosto;
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;
- Estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude – Portaria n.º 764/2024, de 4 de dezembro;
- Estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude – Despacho n.º 558/2024, de 6 de dezembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.

b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão fatores a avaliar a “motivação”, “relacionamento interpessoal”, a “qualidade da experiência profissional”, “análise da informação e sentido crítico” e “expressão e fluência verbal”. A EPS terá uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

11.2. Aos candidatos que sejam titulares da carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2, e não usem a faculdade de opção, no formulário de candidatura, pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1., conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada (em que são consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho), tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A AC terá uma ponderação final de 60%. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão fatores a avaliar a “motivação”, “relacionamento interpessoal”, a “qualidade da experiência profissional”, “análise da informação e sentido crítico” e “expressão e fluência verbal”. A EPS terá uma ponderação final de 40%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará do somatório ponderado das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Aos candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público, ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicável a fórmula:

$$OF = PC (60\%) + EPS (40 \%)$$

b) Aos candidatos referidos no ponto 11.2., é aplicável a fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Ponderação Curricular

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13. Em toda a legislação referida, deverão ser consideradas as versões atualizadas e vigentes à data de publicação do aviso.

14. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção.

15. Os candidatos têm de se fazer acompanhar de documento identificativo/cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

16. Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo nesse caso aplicado o método de seleção seguinte.

17. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria.

18. Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, com a antecedência mínima de 5 dias úteis. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

19. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da SRITJ, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/sritj>, nos termos do artigo 21.º da Portaria.

20. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da SRITJ, em: <https://www.madeira.gov.pt/sritj>.

21. Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final é unitária, ainda que tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção, sendo notificada aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria.

22. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações da SRITJ, e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/sritj>, sendo ainda publicado um aviso na II série do JORAM com informação sobre a sua publicitação.

23. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

24. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

25. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços de Apoio Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Vogais efetivos:

- Filipa João Caires Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- Patrícia Susana Freitas Silva, Coordenadora Técnica do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Vogais suplentes:

- Severiana Anete Rodrigues Ferreira da Silva, Coordenadora Técnica do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
- Cláudia Raquel de Jesus Santos, Assistente Técnica do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

26. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, aos 19 dias de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 457/2025

Sumário:

Abertura de Procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho (ARCT).

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se

público que, por despacho da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de assistente operacional, a afetar ao Mapa de Pessoal da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho (ARCT).

2. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025, nos termos das disposições conjugadas no artigo 13.º e no artigo 14.º da LTFP-RAM. Foi observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

3. Legislação aplicável: LTFP; LTFP-RAM; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

4. O local de trabalho será na sede da ARCT, sita à Rua da Boa Viagem n.º 36, 3.º andar 9060-027 Funchal.

5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no artigo 26.º da Portaria.

6. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

7. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, designadamente:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da ARCT;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção;
- Efetuar serviço externo;
- Preparar envelopes e impressos de registo e aviso de receção, envelopagem e controlo de toda a correspondência que sai dos serviços;
- condução de viaturas da ARCT.
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

8. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 8.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2. No presente procedimento concursal é exigida a posse de escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, bem como possuir obrigatoriamente de Carta de Condução da categoria B.

9. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10. Forma e prazo de apresentação e entrega das candidaturas:

10.1 O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de Candidatura” disponível em <https://www.madeira.gov.pt/arct/Estrutura/ARCT/AAutoridade/InstrumentosGestao> “Procedimentos Concursais”, devendo ser enviado para o endereço eletrónico recrutamentoarct@madeira.gov.pt, com a menção do Código da Oferta na BÉP-RAM.

10.2. As candidaturas devem ser efetuadas no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

10.3. Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;

b) O formulário de candidatura entregue pessoalmente deverá ocorrer até 17H00 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Rua da Boa Viagem n.º 36, 3.º andar 9060-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que sejam apresentadas com data de registo posterior à data indicada.

10.4. O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

b) Documento comprovativo da carta de condução;

c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, onde constem designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins e experiência profissional, ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou construir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

d) Fotocópias dos cursos de formação profissional relacionados com o posto de trabalho a ocupar;

e) No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:

- A respetiva relação jurídica de emprego público;
- Carreira e categoria em que se encontra integrado;
- Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
- Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
- Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.

10.5. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário eletrónico de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adequa às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 8.1 deste aviso, desde que, o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário da candidatura, que reúne os respetivos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRITJ, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea c) do ponto 10.4 do presente aviso.

10.8. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.9. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

10.10. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção:

11.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$

Candidatos previstos em 11.2:

$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não seja anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração máxima de 90 minutos, tendo em conta a legislação indicada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, alterado pelas Retificações de 23 de maio de 2018 e 4 de março de 2021 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Trabalho e Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;
- Orgânica da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional N.º 36/2024/M, de 27 de novembro;
- Portaria n.º 364/2025, de 7 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho;
- Despacho n.º 565/2025, de 18 julho, que aprova a estrutura flexível da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho;

11.4.1. Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

11.4.2. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.4.3. O candidato tem de se fazer acompanhar de documento identificativo/cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá uma duração de 30 minutos.

Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a "análise da informação e sentido crítico", "motivação e interesse", "capacidade de expressão e fluência verbal", e "responsabilidade". A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

11.6 Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

11.6.1 Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

11.6.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

12. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da ARCT em

<https://www.madeira.gov.pt/arct/Estrutura/ARCT/AAutoridade/InstrumentosGestao> “Procedimentos Concursais”.

13. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método serão convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ARCT, e disponibilizada na sua página eletrónica, com endereço anteriormente identificado.

14. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ARCT e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/arct/Estrutura/ARCT/AAutoridade/InstrumentosGestao> “Procedimentos Concursais”, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Membros efetivos:

Presidente:

- Sara Patrícia Rodrigues Santos, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da ARCT;

1.ª Vogal efetivo:

- Maria Luísa Branco Afonso - Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da ARCT;

2.ª Vogal efetivo:

- Lucinda Cruz Freitas Sardinha - Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da ARCT.

Membros Suplentes:

1.ª Vogal suplente:

- Rubina Natália Ferreira dos Reis - Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da ARCT;

2.ª Vogal suplente:

- Maria Dolores Rodrigues Cró - Assistente Operacional da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da ARCT.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, aos 19 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)